



DEPUTADO MÁRIO MAMEDE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ.

DESPACHO: em..... de..... de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de

✓ Autógrafo 85
07.12.98

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de.....de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

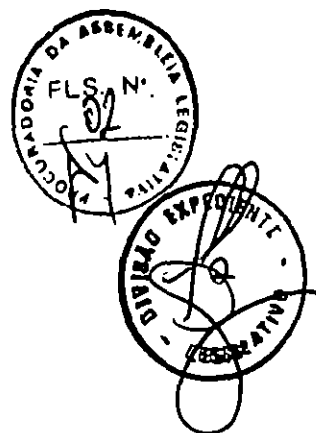
Remessa à sanção

Sancionado emde.....de 19....

Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de.....de.....de 19....



PROJETO DE LEI 0063/98
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO

EM 10/9/98 REC. POR

Quaracina

Considera de Utilidade Pública a Fundação Educacional André Luiz.

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação Educacional André Luiz, entidade Educacional e Cultural, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica distinta da dos seus diretores e corpo docente, que não responde pelas obrigações por ela contraídas, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Major Facundo 660, Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
AOS 31 DE AGOSTO DE 1998.

Dep. Mário Mamede
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

A Fundação Educacional André Luiz além de caráter que o título lhe confere, é uma entidade que promove o ensino gratuito de 1º Grau e merenda escolar às crianças carentes da comunidade do Jangurussu e circunvizinhanças, promove palestras, debates e divulgações de assuntos de interesse da comunidade e realizando congressamentos em caráter social esportivo, artístico, recreativo e cívico entre as comunidades, contribuindo assim para que uma camada significativa da população carente de Fortaleza tenha o direito à cidadania e a inclusão social.



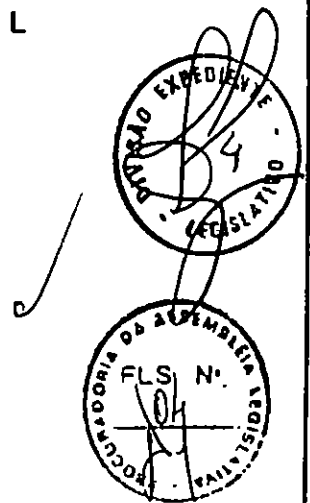
PLSNº498

Comarca de Fortaleza



6o Ofício de Notas

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

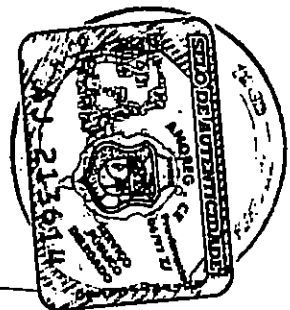


CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICA, POR SOLICITAÇÃO verbal de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, os Microfilmes desta serventia, do 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, deles, verificou constar o lançamento de espécie **ESTATUTO SOCIAL** da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ**, sob número do protocolo 127205, em 09 de Agosto de 1996. Emolumentos recolhidas em custas R\$ 9,00 (nove reais). Dou fé. Lavrada por mim [assinatura] escrivão. Em Fortaleza, à 09 de agosto de 1996. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADE.

Cintia Xavier de Menezes
Escrivão Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
FONES: 228-1533 228-1811

A presente cópia fotostática confere com o original colado no livro nº 26
Dou fé. **26 AGO 1998**

Fortaleza, ____ de ____ de 19__

Em testemunho da verdade

[assinatura]
Bdl Cicero Mozart Machado
7º Tabelião
Cstª Mª. Salma Onofre Machado
Tabeliã Substituta
Maria Zonaldo do Pinho
Escrivente Autorizada
SELO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

Rua Major Facundo, 660 - telefones: 231.1573/231.1245 e 231.1555. DR. JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
FORTALEZA-CE - 6o. Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO - 221.4142

JFS/...

do lar, portador da B7A-
LICA FENELAVIA DO T. OFICIN
O N.º 283.634-082-151
ONES. LULA
nt. chala fotostática confere
o Maracanã - Gsta. notas
26 AGO 1998
sileira, solteira, de 19_____
oz., _____ da variedade
SP/Grehoinscrita TO
pital. na Ruam José
Bil: Chico Tabellão
7º. Tabellão
Cm Mª. Salma Chafro Machado
Tabellão Substituta
Maria Zomido da Pinho
Escravoento Autorizado
DO SOMENTE COM O
AUTENTICADA

Cintia Xavier de Menezes
Escritor de Compromissada

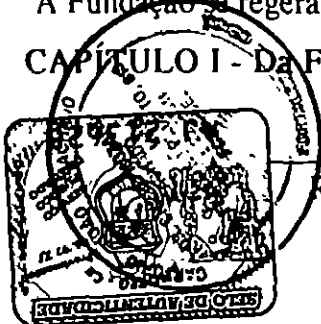
30 R.F.J. DE FORTALEZA
Registro NO: 127205
09 Ago 96 - PAGINA 10/14
Emis. R\$ 37,00

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº 238024

Linhares, nº 81; **ELIZABETH RODRIGUES FÉLIX**, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 300085-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 188.796.673-00, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Codes Sandoval, nº 76, neste ato, sendo analfabeta, deixando, portanto a sua impressão digital do seu polegar direito, assina a seu rogo, Joselita Sales Frota, adiante qualificada; **JOSELITA SALES FROTA**, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 773725-84-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 241.885.813-87, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Campinense, nº 265; os presentes meus conhecidos e de cuja identidade e capacidade jurídicas, dou fé. Então, pelos instituidores referidos, na forma como vem representados, resolveram criar uma fundação, cuja ata tem o seguinte teor: **1ª Ata da Assembléia Extraordinária de Constituição**. As dezoito horas do dia primeiro do mês de março de mil novecentos e noventa e três, à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 5.255 - Jangurussú, reuniram-se em assembléia os abaixo assinados, presididos pelos Sr. Adalberto Carneiro Baquit, e secretariado pela Srª. Maria do Socorro Lôbo Tavares, para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1. Constituição e Formação de uma Fundação Educacional. 2. Aprovação dos estatutos desta Fundação. 3. Eleição dos Órgãos Diretores da Fundação. Pauta nº 1 - Por aprovação unânime fica constituído neste momento a Fundação Educacional com a denominação de **"FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS"** com um patrimônio abaixo discriminado no valor de R\$ 28.460,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS). 1 - 90 carteiras. R\$ 22,00. R\$ 1.980,00. 2 - 80 cadeiras. R\$ 15,00. R\$ 1.200,00. 3 - 24 mesas. R\$ 40,00. R\$ 960,00. 4 - 20 mesas pequenas. R\$ 40,00. R\$ 800,00. 5 - 78 cadeiras pequenas. R\$ 12,00. R\$ 936,00. 6 - 01 mimeógrafo R\$ 369,00. 7 - 01 arquivo. R\$ 115,00. 8 - 09 estantes. R\$ 45,00. R\$ 405,00. 9 - 01 Linha Telefônica c/aparelho 291-2922. R\$ 1.500,00. 10 - 01 Consultório Médico R\$ 3.000,00. 02 Consultório Odontológico completo. R\$ 6.730,00. R\$ 13.460,00. 11 - 01 Refeitório para atender a 300 pessoas. R\$ 1.235,00. 12 - 01 Cozinha completa R\$ 2.500,00. Pauta nº 02 -

A Fundação se regerá pelo seguinte Estatuto. **FUNDAÇÃO ANDRÉ LUIS ESTATUTO.**
CAPÍTULO I - Da Fundação e seus Objetivos. Art. 1º - A Fundação Educacional André

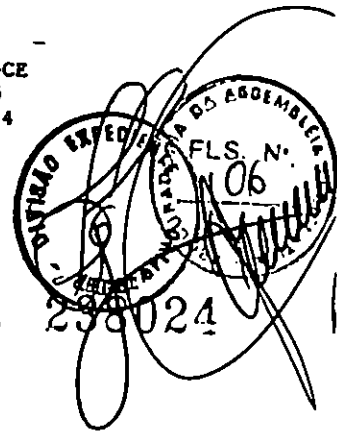


Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce
fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

REPÚBLICA FEDERATIVA
OFÍCIO DE NOTAS
FONES: 231-1553, 231-1573 e 221-41.42
com o original
1998
Escritor de Compromissada
Escritor Autorizada
SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº



Luis, é uma entidade Educacional e Cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza - Ceará, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica distintas da dos seus diretores e corpo docente, que não responde pelas obrigações por ela contraídas. Art. 2º - A Fundação Educacional André Luis terá os seguintes objetivos: a) O ensino gratuito de 1º grau as crianças carentes da comunidade do Jangurussú e circunvizinhas; b) Fornecimento de merenda e escola para as crianças carentes da comunidade do Jangurussú; c) Promover palestras, debates e divulgações dos assuntos de interesse da comunidade; d) Promover conagração em caráter social, esportivo, artístico, recreativo e cívico entre as comunidades. **CAPÍTULO II. Dos Beneficiados. A - Admissão.** Art. 3º - Para ser aceito na Fundação o aspirante a candidato deverá preencher os seguintes requisitos: a) Ser morador da comunidade do Jangurussú e circunvizinha; b) Ser realmente carente; c) declarar-se realmente interessado em melhorar seu modo de viver. **B - Dos Direitos.** Art. 4º - São direitos dos beneficiados: a) Acesso as dependências da entidade; b) Uso da biblioteca; c) solicitar esclarecimentos sobre assuntos veiculados de interesse da comunidade. **C - Das Obrigações.** Art. 5º - São Obrigações dos beneficiados: a) Manter a solidariedade na comunidade; b) Conduzir-se com decência e educação, zelando pelo patrimônio da entidade; c) Colaborar com a Fundação no sentido de ampliar o arquivo sobre assuntos de interesse da comunidade. **D - Das Penalidades.** Art. 6º - Os beneficiados que infringirem as disposições deste Estatuto, estão sujeitos as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão dos direitos até 180 dias; c) Seu desligamento da Fundação. Parágrafo 1º - Além do cumprimento da pena, o beneficiado responderá pelos danos materiais que causar à Fundação. Art. 7º Não será readmitido o beneficiado que for eliminado da Fundação. **CAPÍTULO III. Dos Órgãos Diretores e Poderes.** Art. 8º - A Fundação Educacional André Luis se regerá pelo seguinte órgão: a) Conselho Diretor; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. Art. 9º - O Conselho Diretor é o órgão supremo da Fundação. Art. 10º - Compete privativamente ao Conselho Diretor: a) Escolher e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) Proceder à tomada de contas da Diretoria e da Fundação dando seu parecer; c) Determinar a orientação a ser seguida pela Fundação relativamente as iniciativas que interessem a comunidade e ao público em geral.



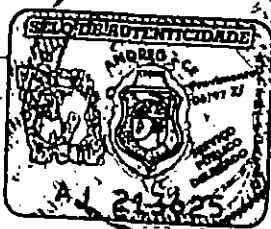
Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce
fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS
FORTALEZA - CE
26 AGO 1998
228-1583 228-1811
A presente cópia autenticada
em 26/08/98
em testemunho
do Tabelião
Cicero Norberto Machado
7º. Tabelião
Cid. M. Salma Onofre Machado
Tabelião Substituto
Carla Zeneida do Pinho
Escritorato Autorizada
SOBRE O
AUTENTICADA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS

ATO NOTARIAL Nº 238024

geral. Art. 11º - O Conselho Diretor se reunirá no primeiro trimestre de cada ano, a fim de apreciar e aprovar o relatório da Diretoria Executiva e o Balanço do Exercício. Art. 12º - A Diretoria Executiva é a que exerce a função Administrativa e executiva da Fundação. Art. 13º - A Diretoria Executiva é constituída dos seguintes membros: a) Diretor; b) Tesoureiro; c) Secretária. Art. 14º - A Diretoria Executiva da Fundação terá gestão determinada pelo Conselho Diretor. Art. 15º - São funções da Diretoria Executiva, reunir-se ordinariamente sempre pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário. Art. 16º - O diretor execerá as seguintes funções: a) Representar a Fundação em juízo ou fora dele; b) presidir reuniões; c) fazer cumprir os Estatutos; d) Apresentar relatório ao Conselho Diretor; e) Assinar com o Secretário os livros e documentos que representam a Fundação juridicamente; f) Assinar com o tesoureiro geral o Balanço de cada exercício, os livros contábeis e documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Fundação; g) Nomear comissões quantas forem necessárias para o melhor desempenho das atividades da fundação. Art. 17º - O tesoureiro terá as seguintes atribuições: a) Substituir o Diretor em seus impedimentos; b) Recolher todos os fundos que se destinarem a Fundação; c) Prover os gastos devidamente autorizados pelo Diretor; d) Lavrar os livros contábeis da Fundação e apresentar ao Conselho Diretor no fim de cada exercício; e) Assinar com o Diretor os recibos referentes a dinheiro e outras doações recebidas pela Fundação; f) manter sob guarda o almoxarifado e o patrimônio da entidade. Art. 18º - O secretário terá as seguintes atribuições: a) substituir o tesoureiro em seus impedimentos; b) lavrar o livro de atas do Conselho Diretor e das reuniões da Diretoria Executiva; c) citar por ordem do Diretor as reuniões ordinária e extraordinária. **Do Conselho Fiscal:** Art. 19º - O Conselho Fiscal da Fundação será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, escolhidos na comunidade pelo Conselho Diretor. Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os livros e documentos da Fundação e relatórios anuais da Diretoria; b) Assinar Balanços e lavrar atas referentes as reuniões dos membros. Art. 21º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente quando convocado na forma deste Estatuto. Art. 22º - Presidirá o Conselho Fiscal, o conselheiro mais idoso. **CAPÍTULO IV - Das Receitas e Despesas.**

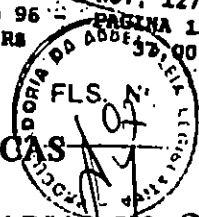


Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-CE
fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
FONTS: 231.1553, 231.1573, 221.41.42
6 AGO 1998
Fortaleza, CE
Em testemunha da verdade
Bols. C. C. Tabellão
Tabellão Substituto
Marta Zucalá de Pinho
Escritor Autorizada
SOBRETE COM O
ALFABETIZADO

Cintia Xavier de Menezes
Escritor(a) Compromissada

REPUBLICA DE FORTALEZA-CE
Registro No. 127205
09 Ago 96
Emis. RS



**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº 238024

da Fundação será constituída com recursos provenientes de doações do Conselho Diretor e contribuições da sociedade em geral, bem como convênios com entidades administrativas e o MEC. Parágrafo 1º - A receita da Fundação será aplicada totalmente aos pagamentos de suas despesas, e o saldo automaticamente será incorporado ao patrimônio da Fundação. Parágrafo 2º - Constituirá receita da Fundação qualquer doação feita à mesma por pessoas físicas ou jurídicas. Parágrafo 3º - Será incorporado ao patrimônio da Fundação as doações em bens, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas. **CAPÍTULO V - Os Símbolos.** Art. 24º - São símbolos da Fundação: a) A Bandeira; b) A Flâmula; c) O Escudo. Parágrafo Único - As especificações destes símbolos deverão constar no regimento interno. **CAPÍTULO VI. Das Disposições Gerais.** Art. 25º - A Fundação Educacional André Luis, não tem fins lucrativos e não distribuirá bonificações ou dividendos. Art. 26º - Nenhum membro dos Órgãos Diretor da Fundação terá qualquer remuneração sob qualquer título. Art. 27º - Em caso de dissolução da Fundação nas condições previstas em lei e por decisão do Conselho Diretor, seu patrimônio será doado as obras sociais de entidades filantropicas. Art. 28º - O presente Estatuto será reformável no todo ou em parte por decisão do Conselho Diretor e Diretoria Executiva. Art. 29º - O corpo docente e os Beneficiários não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Fundação. **CAPÍTULO VII.** Art. 30º - O presente Estatuto foi aprovado pelo Conselho Diretor e entrará em vigor à partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. Pauta nº 3 - Eleita por unanimidade a seguinte Diretoria. Conselho Diretor - Presidente: Adalberto Carneiro Baquit. Diretora Administrativa: Carla Cândida Carvalho Baquit. Diretoria Executiva - Diretora: Anna Cherubina Scofano Damasceno Peixoto. Tesoureiro: José Roberto de França e Secretaria: Maria do Socorro Lôbo Tavares. Conselho Fiscal: Maria Hilsa da Silva Miranda, Elizabeth Rodrigues Félix do Socorro Sales Frota, os quais foram imediatamente empossados. Nada mais a discutir em Maria do Socorro, secretaria lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos assinada. Foi apresentado o **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO da FUNDACÃO ANDRÉ LUIS**, datado de 20 de maio de 1996. (ass. Leo Charles Henri Bossard II) Promotor de justiça do 2º. Promotoria dos Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, que fica em Fortaleza, Ceará, Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce. Telefone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax).



Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce
Fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

REPUBLICA DE FORTALEZA-CE
PROMOTOR DE JUSTIÇA
FONES: 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)
20 de Maio de 1996
Promotor de Justiça do 2º. Promotoria dos Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, que fica em Fortaleza, Ceará, Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce. Telefone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax).
Boa. Glecio Inácio
7º. Tabelião
Colo. M. Salma Onofre Machado
Tabelião Substituto
Marta Zeneide de Pinho
Escritor(a) Autorizada
SOBRESCRITO COM O
CARTÃO AUTENTICADOR

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS

ATO NOTARIAL Nº 238024

arquivado nestas notas. Atesto que a contribuição do 5% sobre as custas do presente ato, ao FERMOJU, será recolhido na forma e prazo determinado em lei e na guia modelo II, ao BEC, Agência 56 local. (Lei nº 11.891). E de como assim o disseram, outorgaram e contrataram, lavrei a presente escritura, a qua lida na presença das testemunhas, e por acharem-na em tudo, conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referência que são: MARIA CÉLIA DE SOUSA, brasileira, casada, contabilista, portadora da cédula de identidade nº 777869 - 84 - 2º Via SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 283.797.993/72, residente e domiciliada na Rua "E", Parque Araturi, em Caucaia-Ce; e LIDUINA MARY DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade nº 91018018380-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 679.025.293/20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Mário de Andrade, nº 1374, bairro Bela Vista. Eu, Wedna Maria Soares Marques, escrevente, a conferi. Subcrevo e assino. José Evandro de Melo Júnior, Tabelião. ASSINATURAS: ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT. CARLA CÂNDIDA CARVALHO BAQUIT. ANNA CHERUBINA SCOFANO DAMASCENO PEIXOTO. JOSÉ ROBERTO DE FRANÇA. MARIA DO SOCORRO LÔBO LIMA. MARIA HILSA DA SILVA MIRANDA. JOSELITA SALES FROTA. JOSELITA SALES FROTA. Traslada hoje. Fortaleza, 01 de Agosto de 1996. Eu, _____, escrevente o datigitei e conferi. E eu, JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, Tabelião. Subcrevo e assino em pleno e fiel testemunho de seu conteúdo e verdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
FONES: 223-1583 226-1811

A presente cópia fotostática conferi com o original exibido nestas notas.
Dau fé:

26 AGO 1998

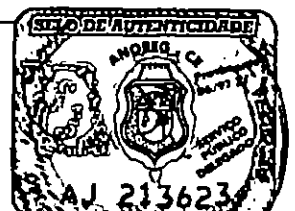
Fortaleza

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR

TABELIÃO

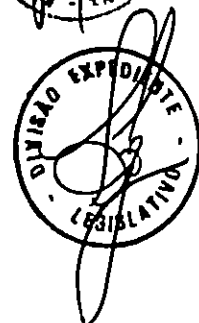
Bo. Cláudio Manoel Mendes
7º Tabelião
Esp. M. Salma Andreia Mendes
Tabela Substituto
Esp. Zeneida da Silva
Escritor Substituto
SELO DE AUTENTICIDADE



Fundação Educacional André Luís

Av. Presidente Costa e Silva, n 5255

FORTALEZA-CEARÁ

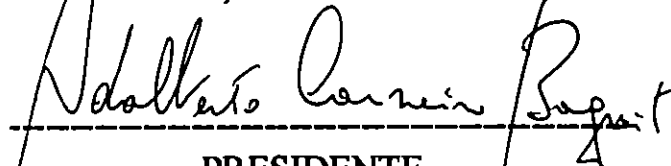


Fundação Educacional André Luís com sede na Av. Presidente Costa e Silva N 5.255 ; Bairro Jangurussú; nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará; inscrita sob CGC 014.544.93/0001-00; Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, visando unicamente servir nossos semelhantes necessitados.

No dia 1ª de março de 1993 entrou em funcionamento os trabalhos escolares ministrando ensino fundamental de 1ª a 4ª série; jardim 1; jardim 2; alfabetização para crianças de 03 a 14 anos de idade no período da manhã das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 12:00 (doze horas).O ensino é gratuito, os alunos em número de 220 (duzentos e vinte); recebem merenda escolar, fardamento, todo material didático, atendimento dentário duas vezes na semana (Segunda-feira e Quarta-feira) e atendimento médico uma vez na semana (Sábado).

No Sábado a Fundação da continuidade aos trabalhos atendendo não só os alunos como também moradores do bairro Jangurussú e regiões circunvizinhas no horário de 6:00 às 12:00 (seis às doze horas); prestando atendimento dentário em média a 60(sessenta) pessoas, e atendimento médico em média a 30(trinta) crianças de 15 em 15 dias.

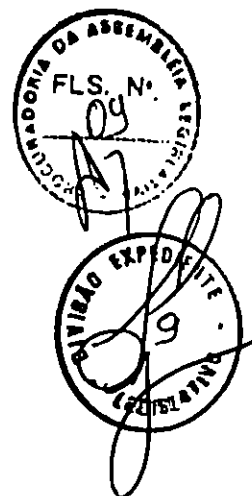
FORTALEZA, 26 DE AGOSTO DE 1.998.


PRESIDENTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS

CGC 01.454.493/0001-00

Av. Presidente Costa e Silva, 5255 – Jangurussú
Fortaleza – Ceará



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades, o Balanço Anual de 1997, foram anexados no Quadro Geral da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS**, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por essa Organização Não Governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

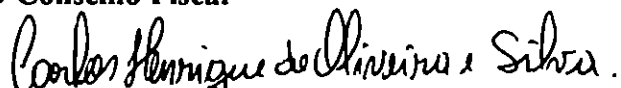
FORTALEZA(CE), 26 de Agosto de 1998.


ADALBERTO CARNEIRO BAQUI

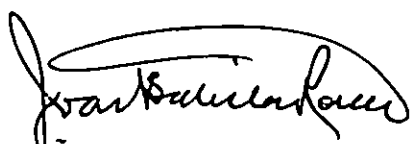
Presidente – CPF 163.617.413-20 - CREA 7665/D

De Acordo

O Conselho Fiscal

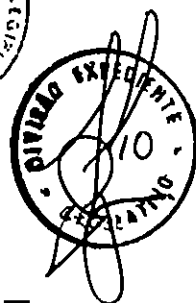

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA
CPF 000.253.483-53


PEDRO HENRIQUE ARAÚJO
CPF 170.554.903-91


JOÃO BATISTA ROMCY
CPF 000.253.483-53

Deus está presente em nossa escola, nos ajudando a construir um mundo mais justo.

Atestado.



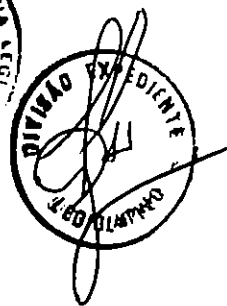
Atesto , que o Sr. Pedro Henrique Araújo, conselheiro da Fundação Educacional André Luís, é portador de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.

Atestado.



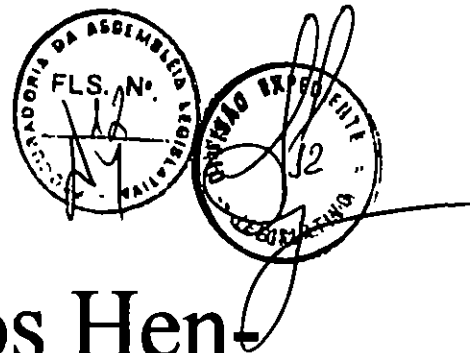
Atesto , que o Sr. Adalberto
Carneiro Baquit, presidente da
Fundação Educacional André
Luís, é portador de idoneidade
moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.

Atestado.

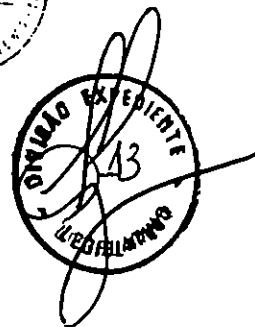
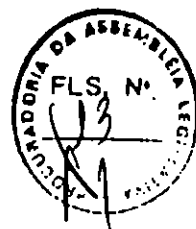


Atesto , que o Sr. Carlos Henrique de Oliveira e Silva ,conselheiro da Fundação Educacional André Luís, é portador de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.



Atestado.

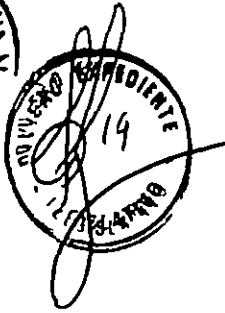
Atesto , que a Sra. Carla Candida Carvalho Baquit, vice-presidente da Fundação Educacional André Luís, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.

Atestado.



Atesto, para fins junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUÍS mantém funcionamento de suas atividades na Av. Presidente Costa e Silva, n 5.255, no bairro do Jangurussú desde o dia 01 de março de 1.993, prestando relevante serviço a comunidade carente em geral.

CENTRO ESPIRITA Atenciosamente,

JESUS DE NAZARE

Fortaleza, 28 de agosto de 1.998.

FUNDACAO EDUCACIONAL ANDRE LUIZ

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997



RECEITA OPERACIONAL

RECEITA DE TERCEIROS

61.328,53 C

LUCRO OPERACIONAL BRUTO..... 61.328,53 C

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

C/ FORNEC. REFEIÇÕES 12.821,55 D

MEDICAS ODONTOLOGICAS 2.425,01 D

ESCOLARES 488,00 D

ADMINISTRATIVAS 12.784,00 D

FINANCEIRAS 5.457,29 D

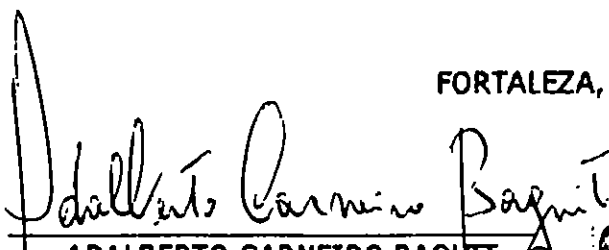
C/ PESSOAL 8.973,86 D

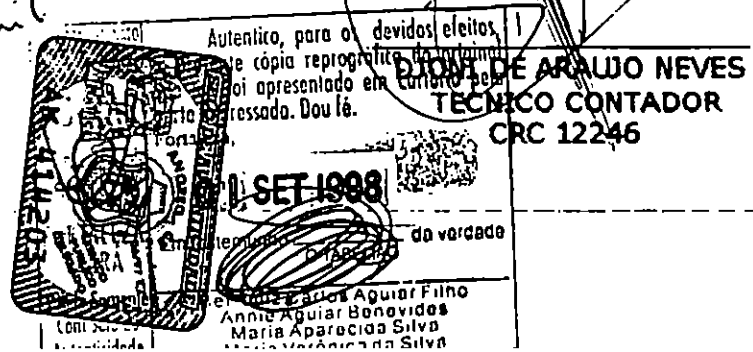
TOTAL DESPESAS..... 42.949,71 D

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO

18.378,82 C

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1997.


ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT
RESPONSAVEL



PASSIVO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

28,460.00 C

28,460.00 C

28,460.00 C

28,460.00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS

FORTALEZA

, 31 de DEZEMBRO de 1996

ADALBERTO CARNEIRO BAQUI
Responsavel

DIONY DE ARAUJO NEVES - Tecnico
CRC CE 12246



BALANÇO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

PASSIVO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

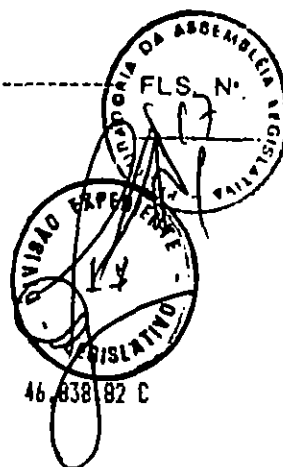
28,460.00 C

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

18,378.82 C

46,838.82 C

46,838.82 C



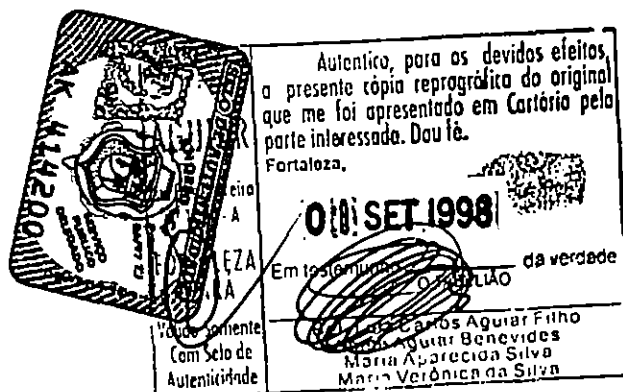
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial
somando no Ativo e no Passivo QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DITO
REAIS E OITENTA E DOIS .00

FORTALEZA

, 31 de DEZEMBRO de 1997

ADALBERTO CARNEIRO BAGUIT
Responsável

DJONI DE ARAUJO NEVES - Técnico
CRC-CE 12246



BALANCO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

1,384.10 D

BANCOS CONTA MOVIMENTO

11,902.72 D

13,286.82 D

13,286.82 D

ATIVO IMOBILIZADO

IMOBILIZADO PERMANENTE

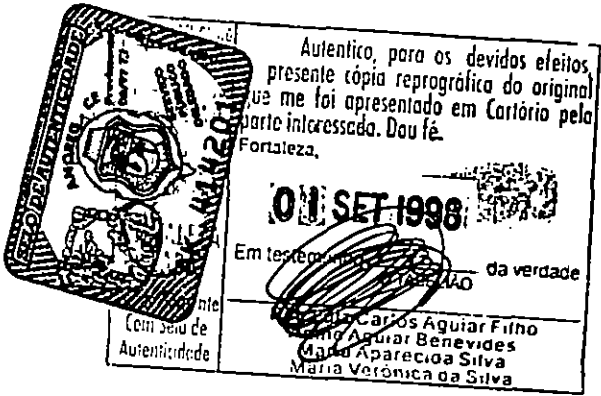
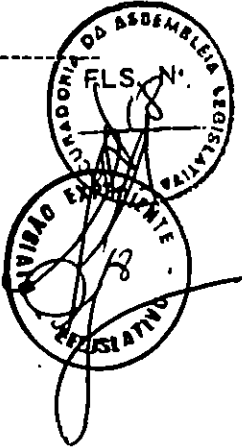
IMOBILIZACOES TECNICAS

33,552.00 D

33,552.00 D

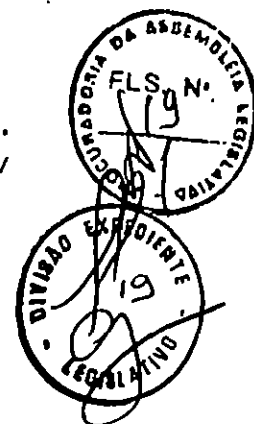
33,552.00 D

46,838.82 D



Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei n°. 6.272 de 19/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
Decreto n°. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto n°. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

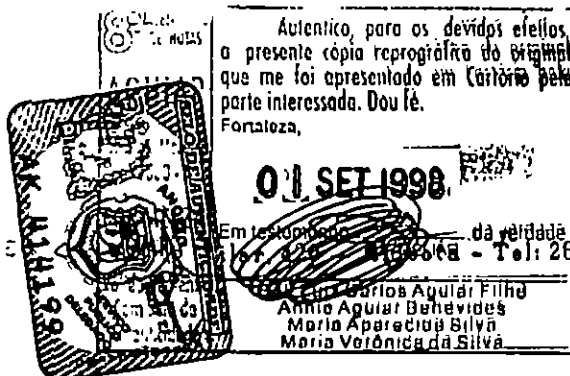
A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n°. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n°. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ situada na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA nº 5255 Bairro JANGURUSSO em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº 5903S07071 / 98, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora GERMANA FELICIO.

Fortaleza, 24 de MARÇO de 1998

Luciana Benevides
Presidente do F.C.O.S.C.

[Assinatura]
Coord. Técnico da F.C.O.S.C.



ENDEREÇO: [Assinatura] - Tel: 261-2470 - Fortaleza/CE - CEP 60125

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 1º do Decreto n°. 10.165 de 1º-02-1973.

Decreto n°. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º, só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

Comarca de Fortaleza



6o Ofício de Notas



CARTÓRIO MELO JÚNIOR

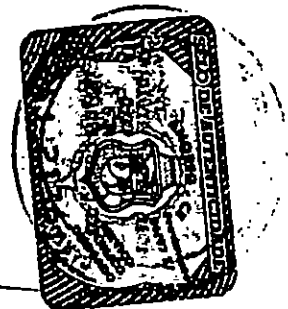


CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICA, POR SOLICITAÇÃO verbal de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, os Microfilmes desta serventia, do 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, deles, verificou constar o lançamento de espécie ESTATUTO SOCIAL da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ, sob número do protocolo 127205, em 09 de Agosto de 1996. Emolumentos recolhidas em custas R\$ 9,00 (nove reais). Dou fé. Lavrada por mim [assinatura] escrivão. Em Fortaleza, à 09 de agosto de 1996. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADE.

Cintia Xavier de Menezes
Escrivão Comprometida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

FONES: 228-1503 228-1811

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé. 26 AGO 1998

Fortaleza, de de 19

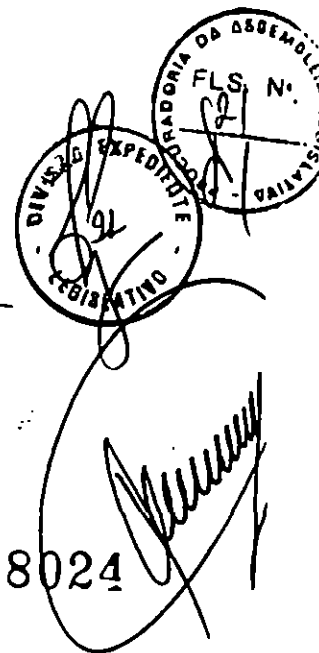
Em testemunho da verdade

Bel. Cleonice de M. Machado
Tabelião Substituto
Marin Zenilda de Pinho
Escrivão Interimária

VALIDO SOMENTE COM O
CARIMBO DE AUTENTICIDADE

JFS/...

Rua Major Facundo, 660 - telefones: 231.15/3/231.1245 e 231.1555 - DR. JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
FORTALEZA-CE - 6o. Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO - 221.4142



Escritura Compromissada

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CR
REGISTRO NO. 127205
09 Ago 96 - PAGINA 9/14
Emis. RS 37,00

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS

ATO NOTARIAL N° 238024

~~ESCRITURA PÚBLICA~~ DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO "ANDRÉ LUIS", NA
FORMA ABAIXO EXPRESSA

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, sito à rua Major Facundo, nº 660, compareceram, perante mim, Tabelião, como instituidores, **CONSELHO DIRETOR:** **Presidente - ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 7665 - D, inscrito no CPF(MF) sob o nº 163.617.413-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Leonardo Mota, nº 1670, aptº 1500, bairro de Aldeota; **DIRETORA ADMINISTRATIVA: CARLA CÂNDIDA CARVALHO BAQUIT**, brasileira, casada, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 90001021678-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 283.449.283-20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Leonardo Mota, nº 1670, aptº 1500, bairro de Aldeota; **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretora - ANNA CHERUBINA SCOFANO DAMASCENO PEIXOTO**, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 1350132-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 277.829.133-49, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua República do Líbano, nº 200, aptº 201, bairro de Aldeota; **TESOUREIRO - JOSÉ ROBERTO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, chefe do setor pessoal, portador da cédula de identidade nº 177907389-SSP/Ce, inscrito no CPF(MF) sob o nº 165.410.653-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Padre Ibiapina, nº 1361, bairro Centro; **SECRETÁRIA - MARIA DO SOCORRO LÔBO LIMA**, brasileira, casada, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 91003030796-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 283.631.082-91, residente e domiciliada na Avenida Contorno Norte, nº 900, bairro Maracanaú - Gato; **CONSELHO FISCAL: MARIA HILSA DA SILVA MIRANDA**, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 1781901-89-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 133.612.103-30, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Urubitinga, nº 100, bairro Aldeota.

ndas do lar, portadora de 26-
PÚBLICA FEDERAL - PORTA
(0808) 0810 00 P. OFICIA
FONE: 283.631-0808-ten
00, tem Maracanã-Gestor netiz
com o 26 AGO 1998
A, Brasileira, solteira, de 19
Fortaleza,
89 SSP/Ger. inscrita no
ta Capital, Rua José
Cm M. Salma Maria Machado
Tabelião Substituta
Marta Zomaro da Silva
Escriturante Autorizada
CE 100 SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce
fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

Cintia Xavier de Menezes
Escritorante Compromissada

30 R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 127205
09 Ago 96 - PAGINA 10/14
Emis. R\$ 37,00

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº 238024

Linhares, nº 81; **ELIZABETH RODRIGUES FÉLIX**, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 300085-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 188.796.673-00, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Codes Sandoval, nº 76, neste ato, sendo analfabeta, deixando, portanto a sua impressão digital do seu polegar direito, assina a seu rogo, Joselita Sales Frota, adiante qualificada; **JOSELITA SALES FROTA**, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 773725-84-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 241.885.813-87, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Campinense, nº 265; os presentes meus conhecidos e de cuja identidade e capacidade jurídicas, dou fé. Então, pelos instituidores referidos, na forma como vem representados, resolveram criar uma fundação, cuja ata tem o seguinte teor: 1ª Ata da Assembléia Extraordinária de Constituição. As dezoito horas do dia primeiro do mês de março de mil novecentos e noventa e três, à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 5.255 - Jangurussú, reuniram-se em assembléia os abaixo assinados, presididos pelos Sr. Adalberto Carneiro Baquit, e secretariado pela Srª. Maria do Socorro Lôbo Tavares, para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1. Constituição e Formação de uma Fundação Educacional. 2: Aprovação dos estatutos desta Fundação. 3. Eleição dos Órgãos Diretores da Fundação. Pauta nº 1 - Por aprovação unânime fica constituído neste momento a Fundação Educacional com a denominação de "**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS**" com um patrimônio abaixo discriminado no valor de R\$ 28.460,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). 1 - 90 carteiras. R\$ 22,00. R\$ 1.980,00. 2 - 80 cadeiras. R\$ 15,00. R\$ 1.200,00. 3 - 24 mesas. R\$ 40,00. R\$ 960,00. 4 - 20 mesas pequenas. R\$ 40,00. R\$ 800,00. 5 - 78 cadeiras pequenas. R\$ 12,00. R\$ 936,00. 6 - 01 mimeógrafo R\$ 369,00. 7 - 01 arquivo. R\$ 115,00. 8 - 09 estantes. R\$ 45,00. R\$ 405,00. 9 - 01 Linha Telefônica c/aparelho 291-2922. R\$ 1.500,00. 10 - 01 Consultório Médico R\$ 3.000,00. 11 - 02 Consultório Odontológico completo. R\$ 6.730,00. R\$ 13.460,00. 12 - 01 Refeitório para atender a 300 pessoas. R\$ 1.235,00. 13 - 01 Cozinha completa R\$ 2.500,00. Pauta nº 02 -

A Fundação se regerá pelo seguinte Estatuto. **FUNDAÇÃO ANDRÉ LUIS - ESTATUTO.**

CAPÍTULO I - Da Fundação e seus Objetivos. Art. 1º - A Fundação Educacional André



Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-CE
fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

Maria Leônia
Escritorante Autorizada
SOMENTE COM O
SELLO AUTENTICADOR

38. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro NO.: 127205
09 Ago-96 - PAGINA 11/14
Enls. R\$ 37,00



**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº 238024

Luis, é uma entidade Educacional e Cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza - Ceará, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica distintas da dos seus diretores e corpo docente, que não responde pelas obrigações por ela contraídas. Art. 2º - A Fundação Educacional André Luis terá os seguintes objetivos: a) O ensino gratuito de 1º grau as crianças carentes da comunidade do Jangurussú e circunvizinhas; b) Fornecimento de merenda e escola para as crianças carentes da comunidade do Jangurussú; c) Promover palestras, debates e divulgações dos assuntos de interesse da comunidade; d) Promover conagração em caráter social, esportivo, artístico, recreativo e cívico entre as comunidades. **CAPÍTULO II. Dos Beneficiados. A - Admissão.** Art. 3º - Para ser aceito na Fundação o aspirante a candidato deverá preencher os seguintes requisitos: a) Ser morador da comunidade do Jangurussú e circunvizinha; b) Ser realmente carente; c) declarar-se realmente interessado em melhorar seu modo de viver. **B - Dos Direitos.** Art. 4º - São direitos dos beneficiados: a) Acesso as dependências da entidade; b) Uso da biblioteca; c) solicitar esclarecimentos sobre assuntos veiculados de interesse da comunidade. **C - Das Obrigações.** Art. 5º - São Obrigações dos beneficiados: a) Manter a solidariedade na comunidade; b) Conduzir-se com decência e educação, zelando pelo patrimônio da entidade; c) Colaborar com a Fundação no sentido de ampliar o arquivo sobre assuntos de interesse da comunidade. **D - Das Penalidades.** Art. 6º - Os beneficiados que infringirem as disposições deste Estatuto, estão sujeitos as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão dos direitos até 180 dias; c) Seu desligamento da Fundação. Parágrafo 1º - Além do cumprimento da pena, o beneficiado responderá pelos danos materiais que causar à Fundação. Art. 7º Não será readmitido o beneficiado que for eliminado da Fundação. **CAPÍTULO III. Dos Órgãos Diretores e Poderes.** Art. 8º - A Fundação Educacional André Luis se regerá pelo seguinte órgão: a) Conselho Diretor; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. Art. 9º - O Conselho Diretor é o órgão supremo da Fundação. Art. 10º - Compete privativamente ao Conselho Diretor: a) Escolher e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) Proceder à tomada de contas da Diretoria e da Fundação dando seu parecer; c) Determinar a ser seguida pela Fundação relativamente as iniciativas que interessem a comunidade e ao público em geral.

EXCERTELA FUNDATIVA DO ESTATUTO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FORTALEZA - CEARÁ - 228-1811

26 AGO 1998

Em testemunho

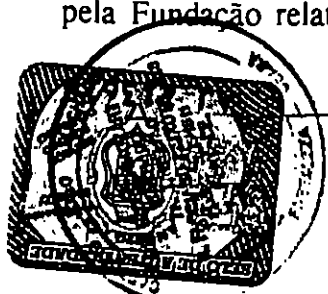
Salma Castro Machado

Tabella Substituta

Maria Amélia do Pinho

Escritura Autorizada

SOBRE SOFRENTE COM 6
20 AUTENTICADA



Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce
fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

Claudio Xavier de Menezes
Escritor Comprovisado

AO. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 127205
09 Ago 96 - PAGINA 12/14
R\$ 37,00

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº 238024

geral. Art. 11º - O Conselho Diretor se reunirá no primeiro trimestre de cada ano, a fim de apreciar e aprovar o relatório da Diretoria Executiva e o Balanço do Exercício. Art. 12º - A Diretoria Executiva é a que exerce a função Administrativa e executiva da Fundação. Art. 13º - A Diretoria Executiva é constituída dos seguintes membros: a) Diretor; b) Tesoureiro; c) Secretária. Art. 14º - A Diretoria Executiva da Fundação terá gestão determinada pelo Conselho Diretor. Art. 15º - São funções da Diretoria Executiva, reunir-se ordinariamente sempre pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário. Art. 16º - O diretor exercerá as seguintes funções: a) Representar a Fundação em juízo ou fora dele; b) presidir reuniões; c) fazer cumprir os Estatutos; d) Apresentar relatório ao Conselho Diretor; e) Assinar com o Secretário os livros e documentos que representam a Fundação juridicamente; f) Assinar com o tesoureiro geral o Balanço de cada exercício, os livros contábeis e documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Fundação; g) Nomear comissões quantas forem necessárias para o melhor desempenho das atividades da fundação. Art. 17º - O tesoureiro terá as seguintes atribuições: a) Substituir o Diretor em seus impedimentos; b) Recolher todos os fundos que se destinarem a Fundação; c) Prover os gastos devidamente autorizados pelo Diretor; d) Lavrar os livros contábeis da Fundação e apresentar ao Conselho Diretor no fim de cada exercício; e) Assinar com o Diretor os recibos referentes a dinheiro e outras doações recebidas pela Fundação; f) manter sob guarda o almoxarifado e o patrimônio da entidade. Art. 18º - O secretário terá as seguintes atribuições: a) substituir o tesoureiro em seus impedimentos; b) lavrar o livro de atas do Conselho Diretor e das reuniões da Diretoria Executiva; c) citar por ordem do Diretor as reuniões ordinária e extraordinária. **Do Conselho Fiscal.** Art. 19º - O Conselho Fiscal da Fundação será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, escolhidos da comunidade pelo Conselho Diretor. Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os livros e documentos da Fundação e relatórios anuais da Diretoria; b) Assinar Balanços e lavrar atas referentes as reuniões dos membros. Art. 21º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente quando convocado na forma deste Estatuto. Art. 22º - Presidirá o Conselho Fiscal, o conselheiro mais idoso. **CAPÍTULO IV - Das Receitas e Despesas**



Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-CE
fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
OFÍCIO DO T.º J.º
FONES: 231.1553 e 231.1573
Fotocópia
23 AGO 1998
Fortaleza, CE
Em 23/08/98
Bel. Cel.º Tchelão
Art. 23º - Receita
Tchelão Substituto
Maria Zeneide da Pinho
Escritor Autorizada
CONCORRENTE COM O
ELO DE ARREMOBADA

Cintia Apêles de Menezes
Escritor(a) Compromissada

MO. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro NO. 127209
09 Ago 96 PAGINA 13/14
Embr. R\$ 37,00



**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº 238024

da Fundação será constituída com recursos provenientes de doações do Conselho Diretor e contribuições da sociedade em geral, bem como convênios com entidades administrativas e o MEC. Parágrafo 1º - A receita da Fundação será aplicada totalmente aos pagamentos de suas despesas, e o saldo automaticamente será incorporado ao patrimônio da Fundação.

Parágrafo 2º - Constituirá receita da Fundação qualquer doação feita à mesma por pessoas físicas ou jurídicas. Parágrafo 3º - Será incorporado ao patrimônio da Fundação as doações em bens, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas. **CAPÍTULO V - Os Símbolos.** Art. 24º

- São símbolos da Fundação: a) A Bandeira; b) A Flâmula; c) O Escudo. Parágrafo Único - As especificações destes símbolos deverão constar no regimento interno. **CAPÍTULO VI.**

Das Disposições Gerais. Art. 25º - A Fundação Educacional André Luis, não tem fins lucrativos e não distribuirá bonificações ou dividendos. Art. 26º - Nenhum membro dos Órgãos Diretor da Fundação terá qualquer remuneração sob qualquer título. Art. 27º - Em caso de dissolução da Fundação nas condições previstas em lei e por decisão do Conselho Diretor, seu patrimônio será doado as obras sociais de entidades filantrópicas. Art. 28º - O presente Estatuto será reformável no todo ou em parte por decisão do Conselho Diretor e Diretoria Executiva. Art. 29º - O corpo docente e os Beneficiários não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Fundação. **CAPÍTULO VII.** Art. 30º - O presente Estatuto foi aprovado pelo Conselho Diretor e entrará em vigor à partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. Pauta nº 3 - Eleita por unanimidade a seguinte Diretoria. Conselho Diretor - Presidente: Adalberto Carneiro Baquit. Diretora Administrativa: Carla Cândida Carvalho Baquit. Diretoria Executiva - Diretora: Anna Cherubina Scofano Damasceno Peixoto. Tesoureiro: José Roberto de França e Secretaria: Maria do Socorro Lôbo Tavares. Conselho Fiscal: Maria Hilsa da Silva Miranda, Elizabeth Rodrigues Félix de Jesus Sales Frota, os quais foram imediatamente empossados. Nada mais a discutir em Maria do Socorro, secretaria lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos assinada. Foi apresentado o PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO da FUNDAÇÃO ANDRÉ LUIS, datado de 20 de maio de 1996. (ass. Leo Charles Henri Bossard II) Promotor de justiça - Rô

268 Titular da 1ª Promotoria dos Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, que fica Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce. Telefone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax). **COPIA AUTENTICADA**



Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce
Fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

Fortaleza, 09 de Agosto de 1996.
Em testemunha da verdade:
Carla Cândida Carvalho Baquit
Diretora Administrativa
Assinada e Substituta
Maria Zeneide de Figueira
Escritor(a) Autorizada
COPIA AUTENTICADA

Cinilo Xavier de Menezes
Escritor de Compromissado

Co. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro
09 Ago 96 -
FOLIO. RS -
No. 127205
PAGINA 14/14
37.00

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº 238024

arquivado nestas notas. Atesto que a contribuição do 5% sobre as custas do presente ato, ao FERMOJU, será recolhido na forma e prazo determinado em lei e na guia modelo II, ao BEC, Agência 56 local. (Lei nº 11.891). E de como assim o disseram, outorgaram e contrataram, lavrei a presente escritura, a qua lida na presença das testemunhas, e por acharem-na em tudo, conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referência que são: MARIA CÉLIA DE SOUSA, brasileira, casada, contabilista, portadora da cédula de identidade nº 777869 - 84 - 2º Via SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 283.797.993/72, residente e domiciliada na Rua "E", Parque Araturi, em Caucaia-Ce; e LIDUINA MARY DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade nº 91018018380-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 679.025.293/20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Mário de Andrade, nº 1374, bairro Bela Vista. Eu, Wedna Maria Soares Marques, escrevente, a conferí. Subcrevo e assino. José Evandro de Melo Júnior, Tabelião. ASSINATURAS: ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT. CARLA CÂNDIDA CARVALHO BAQUIT. ANNA CHERUBINA SCOFANO DAMASCENO PEIXOTO. JOSÉ ROBERTO DE FRANÇA. MARIA DO SOCORRO LÔBO LIMA. MARIA HILSA DA SILVA MIRANDA. JOSELITA SALES FROTA. JOSELITA SALES FROTA. Traslada hoje. Fortaleza, 01 de Agosto de 1996. Eu, _____, escrevente o datigitei e conferí. E eu, JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, Tabelião. Subcrevo e assino em pleno e fiel testemunho de seu conteúdo e verdade.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
TABELIÃO

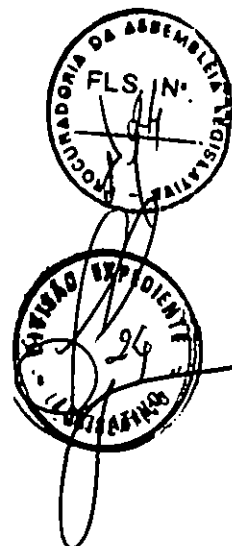
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
FONES: 220-1503 228-1611
A presente cópia fotostática conferi
com o original exibido neste not.
Deu fé.
Fortaleza, 6 AGO 1998

Col. _____
Esp. _____
Tabela _____
Mário Zorido de Pinho
Escritor de Compromissado
FOLIO _____
PAGINA _____

Fundação Educacional André Luís

Av. Presidente Costa e Silva, n 5255

FORTALEZA-CEARÁ

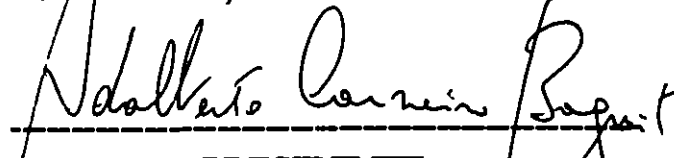


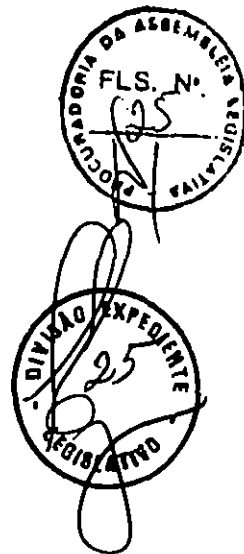
Fundação Educacional André Luís com sede na Av. Presidente Costa e Silva N 5.255 ; Bairro Jangurussú; nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará; inscrita sob CGC 014.544.93/0001-00; Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, visando unicamente servir nossos semelhantes necessitados.

No dia 1ª de março de 1993 entrou em funcionamento os trabalhos escolares ministrando ensino fundamental de 1ª a 4ª série; jardim 1; jardim 2; alfabetização para crianças de 03 a 14 anos de idade no período da manhã das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 12:00 (doze horas).O ensino é gratuito, os alunos em número de 220 (duzentos e vinte); recebem merenda escolar, fardamento, todo material didático, atendimento dentário duas vezes na semana (Segunda-feira e Quarta-feira) e atendimento médico uma vez na semana (Sábado).

No Sábado a Fundação da continuidade aos trabalhos atendendo não só os alunos como também moradores do bairro Jangurussú e regiões circunvizinhas no horário de 6:00 às 12:00 (seis às doze horas); prestando atendimento dentário em média a 60(sessenta) pessoas, e atendimento médico em média a 30(trinta) crianças de 15 em 15 dias.

FORTALEZA, 26 DE AGOSTO DE 1.998.


PRESIDENTE



Atestado

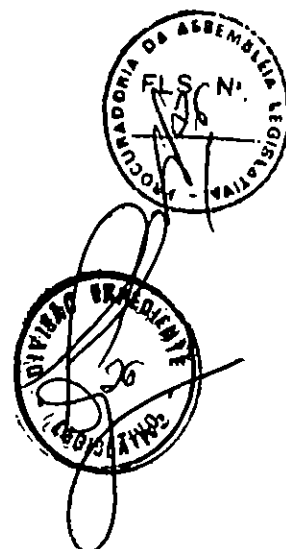
Atestamos, para os devidos fins, que o sr. João Batista Romcy, Conselheiro da Fundação Educacional André Luis, é portador de idoneidade moral e ilibada conduta.

Fortaleza, 28 de Agosto de 1998.

Benvenuto da Costa Melo
Presidente da Federação Espírita do Ceará

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS

CGC 01.454.493/0001-00
Av. Presidente Costa e Silva, 5255 – Jangurussú
Fortaleza – Ceará



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades, o Balanço Anual de 1997, foram anexados no Quadro Geral da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS**, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por essa Organização Não Governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

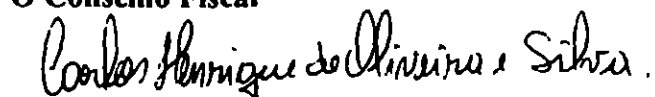
FORTALEZA(CE), 26 de Agosto de 1998.

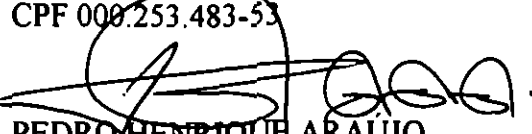

ADALBERTO CARNEIRO BAQUI

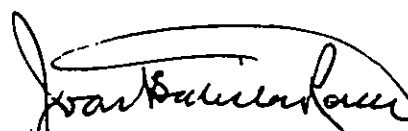
Presidente – CPF 163.617.413-20 - CREA 7665/D

De Acordo

O Conselho Fiscal

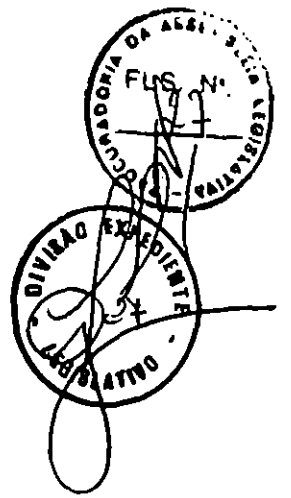

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA
CPF 000.253.483-53


PEDRO HENRIQUE ARAÚJO
CPF 170.554.903-91


JOÃO BATISTA ROMCY
CPF 000.253.483-53

Deus está presente em nossa escola, nos ajudando a construir um mundo mais justo.

Atestado.

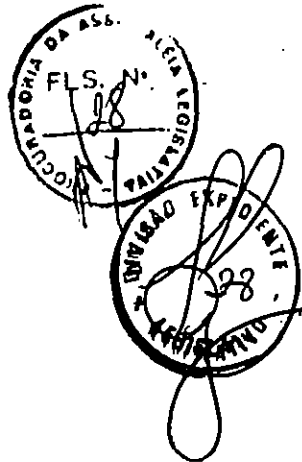


Atesto , que o Sr. Pedro Henrique Araújo, conselheiro da Fundação Educacional André Luís, é portador de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.



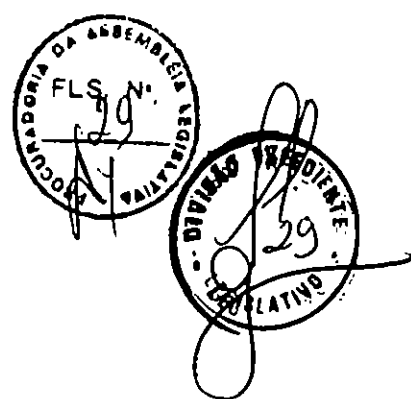
Atestado.

Atesto , que o Sr. Adalberto
Carneiro Baquit, presidente da
Fundação Educacional André
Luís, é portador de idoneidade
moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.



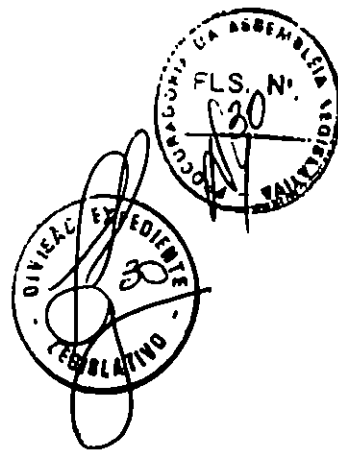
Atestado.

Atesto , que o Sr. Carlos Henrique de Oliveira e Silva ,conselheiro da Fundação Educacional André Luís, é portador de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.



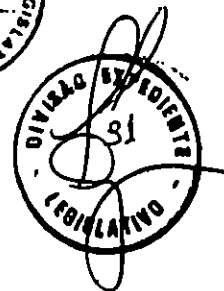
Atestado.

Atesto , que a Sra. Carla Candida Carvalho Baquit, vice-presidente da Fundação Educacional André Luís, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.



Atestado.

Atesto, para fins junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUÍS mantém funcionamento de suas atividades na Av. Presidente Costa e Silva, n 5.255, no bairro do Jangurussú desde o dia 01 de março de 1.993, prestando relevante serviço a comunidade carente em geral.

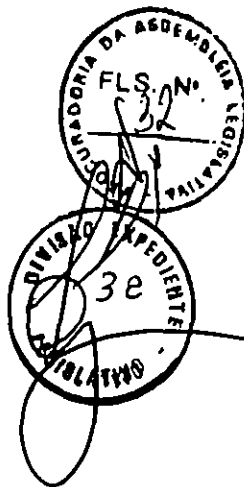
CENTRO ESPIRITA Atenciosamente,

JESUS DE NAZARE

Fortaleza, 28 de agosto de 1.998.

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional do Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1962 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.272 de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)

Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ situada na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA nº 5255 Bairro JANGURUSSO em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº 5903SQ7071 / 98, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora GERMANA FELICIO.

Fortaleza, 24 de MARÇO de 1998

Lucia Benevides
Presidente do F.C.O.S.C.

Sm
Coord. Técnico do F.C.O.S.C.

Autencico, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pelo parte interessada. Dou fé.
Fortaleza,

01 SET 1998

Em testemunho da verdade

Carlos Aguiar Filho
Annie Aguiar Benevides
Maria Aparecida Silva
Maria Verônica da Silva

ENDER: 15.12.1987 - Tel: 261.2470 - Fortaleza/CE - CEP 60125

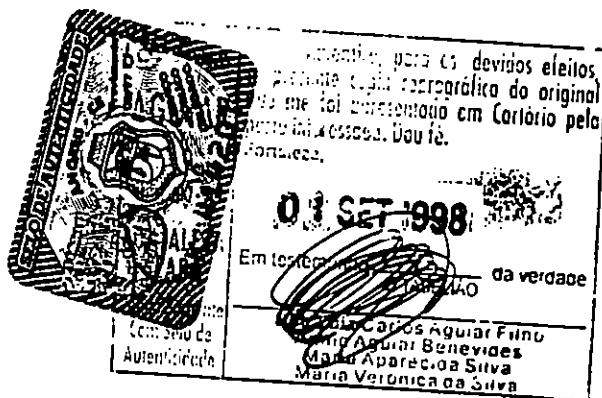
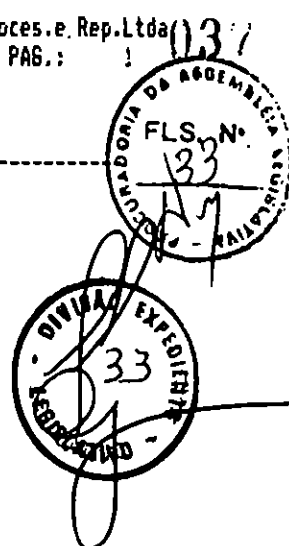
Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 1º do Decreto nº. 10.165 de 1º-02-1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º, só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



BALANCO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA	1,384.10 D		
BANCOS COM MOVIMENTO	11,902.72 D		
	-----	13,286.82 D	
		-----	13,286.82 D
ATIVO IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO PERMANENTE			
IMOBILIZACOES TECNICAS	33,552.00 D		
	-----	33,552.00 D	
		-----	33,552.00 D
			46,838.82 D



BALANÇO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

PASSIVO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

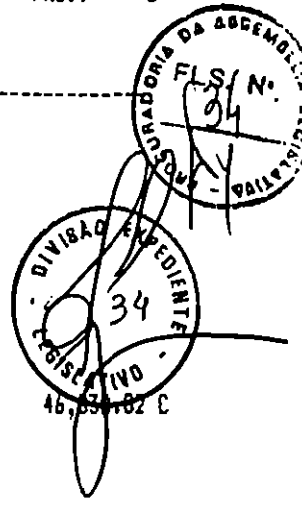
28.460.00 C

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

18.378.82 C

46.838.82 C

46.838.82 C



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial
somando no Ativo e no Passivo QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DITO
REAIS E OITENTA E DOIS .00

FORTALEZA

, 31 de DEZEMBRO de 1997

ADALBERTO CARNEIRO BAGUIT
Responsável

DJONI DE ARAUJO NEVES - Técnico
CRC-CE 12246



BALANÇO DE ABERTURA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

PASSIVO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

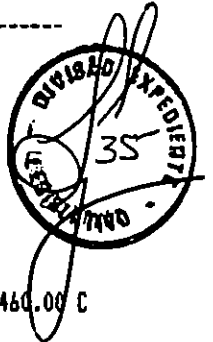
CAPITAL SOCIAL

28,460.00 C

28,460.00 C

28,460.00 C

28,460.00 C



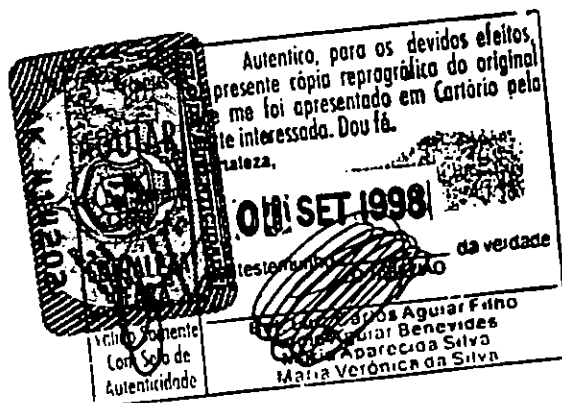
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial
somando no Ativo e no Passivo VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS

FORTALEZA

, 31 de DEZEMBRO de 1996

Adalberto Carneiro Baquit
ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT
Responsável

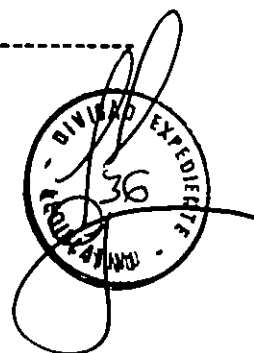
Dioní de Araújo Neves
DIONÍ DE ARAÚJO NEVES - Técnico
CRC CE 12244



FUNDACAO EDUCACIONAL ANDRE LUIZ



DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997.



RECETTA OPERACIONAL

RECETTA DE TERCEIROS

61.328,53 C

LUCRO OPERACIONAL BRUTO..... 61.328,53 C

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

C/ FORNEC. REFEIÇÕES	12.821,55 D
MEDICAS ODONTOLOGICAS	2.425,01 D
ESCOLARES	488,00 D
ADMINISTRATIVAS	12.784,00 D
FINANCEIRAS	5.457,29 D
C/ PESSOAL	8.973,86 D

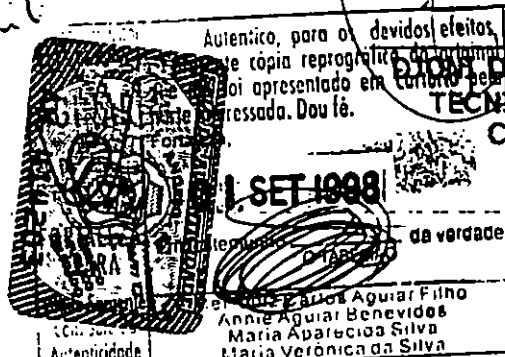
TOTAL DESPESAS..... 42.949,71 D

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO

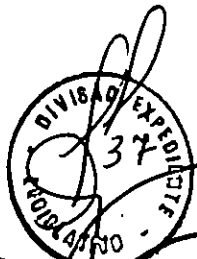
18.378,82 C

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

Adalberto Carneiro Baquit
ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT
 RESPONSÁVEL



OTONI DE ARAUJO NEVES
 TÉCNICO CONTADOR
 CRC 12246



[Signature]
Cintia Aguiar de Aguiar
Escritorinha Compromissada

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro
09 Ago 96 - NO.: 127205
Embr. R\$ - PAGINA 9/14
37,00

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº 238024

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO "ANDRÉ LUIS", NA
FORMA ABAIXO EXPRESSA**

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, sito à rua Major Facundo, nº 660, compareceram, perante mim, Tabelião, como instituidores, **CONSELHO DIRETOR:** Presidente - **ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 7665 - D, inscrito no CPF(MF) sob o nº 163.617.413-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Leonardo Mota, nº 1670, aptº 1500, bairro de Aldeota; **DIRETORA ADMINISTRATIVA: CARLA CÂNDIDA CARVALHO BAQUIT**, brasileira, casada, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 90001021678-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 283.449.283-20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Leonardo Mota, nº 1670, aptº 1500, bairro de Aldeota; **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretora - ANNA CHERUBINA SCOFANO DAMASCENO PEIXOTO**, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 1350132-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 277.829.133-49, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua República do Líbano, nº 200, aptº 201, bairro de Aldeota; **TESOUREIRO - JOSÉ ROBERTO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, chefe do setor pessoal, portador da cédula de identidade nº 177907389-SSP/Ce, inscrito no CPF(MF) sob o nº 165.410.653-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Padre Ibiapina, nº 1361, bairro Centro; **SECRETÁRIA - MARIA DO SOCORRO LÔBO LIMA**, brasileira, casada, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 91003030796-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 283.631.082-10, residente e domiciliada na Avenida Contorno Norte, nº 900, bairro Maracanaú, Centro, Fortaleza, Ceará; **CONSELHO FISCAL: MARIA HILSA DA SILVA MIRANDA**, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 1781901-89-SSP/Ce, inscrita no CPF(MF) sob o nº 133.612.103-30, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua José

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
FORTALEZA - CEARÁ
26 AGO 1996
Tabelião Público
Maria Zomiro de Pinho
Escritorinha Autorizada
com o presente com o
CS NOTARIAL



Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce
fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)

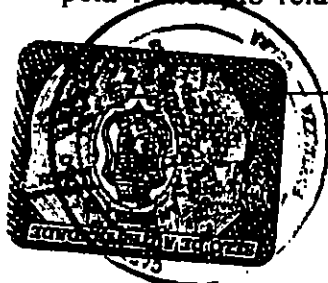
38. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 127205
09 AGO-96 - PAGINA 11/14
Emis. RS 37,00

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

ATO NOTARIAL Nº 238024

Luis, é uma entidade Educacional e Cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza - Ceará, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica distintas da dos seus diretores e corpo docente, que não responde pelas obrigações por ela contraídas. Art. 2º - A Fundação Educacional André Luis terá os seguintes objetivos: a) O ensino gratuito de 1º grau as crianças carentes da comunidade do Jangurussú e circunvizinhas; b) Fornecimento de merenda e escola para as crianças carentes da comunidade do Jangurussú; c) Promover palestras, debates e divulgações dos assuntos de interesse da comunidade; d) Promover conagração em caráter social, esportivo, artístico, recreativo e cívico entre as comunidades. **CAPÍTULO II. Dos Beneficiados. A - Admissão.** Art. 3º - Para ser aceito na Fundação o aspirante a candidato deverá preencher os seguintes requisitos: a) Ser morador da comunidade do Jangurussú e circunvizinha; b) Ser realmente carente; c) declarar-se realmente interessado em melhorar seu modo de viver. **B - Dos Direitos.** Art. 4º - São direitos dos beneficiados: a) Acesso as dependências da entidade; b) Uso da biblioteca; c) solicitar esclarecimentos sobre assuntos veiculados de interesse da comunidade. **C - Das Obrigações.** Art. 5º - São Obrigações dos beneficiados: a) Manter a solidariedade na comunidade; b) Conduzir-se com decência e educação, zelando pelo patrimônio da entidade; c) Colaborar com a Fundação no sentido de ampliar o arquivo sobre assuntos de interesse da comunidade. **D - Das Penalidades.** Art. 6º - Os beneficiados que infringirem as disposições deste Estatuto, estão sujeitos as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão dos direitos até 180 dias; c) Seu desligamento da Fundação. Parágrafo 1º - Além do cumprimento da pena, o beneficiado responderá pelos danos materiais que causar à Fundação. Art. 7º Não será readmitido o beneficiado que for eliminado da Fundação. **CAPÍTULO III. Dos Órgãos Diretores e Poderes.** Art. 8º - A Fundação Educacional André Luis se regerá pelo seguinte órgão: a) Conselho Diretor; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. Art. 9º - O Conselho Diretor é o órgão supremo da Fundação. Art. 10º - Compete privativamente ao Conselho Diretor: a) Escolher e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) Proceder à tomada de contas da Diretoria e da Fundação dando seu parecer; c) Determinar a orientação a ser seguida pela Fundação relativamente as iniciativas que interessem a comunidade e ao público em geral.

Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce
fone(s) 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE FORTALEZA-CE
228-1511
26 AGO 1996
Em testemunho
Bel. Cleora ...
7º. Substituto
Tabelião Substituto
Maria Zeneida do Pinho
Escritorinha Autorizada
VALIDO SOFRENTE COM O
C.D. AUTENTICADORA

Cintia Apolônio de Menezes
Escritor(a) Compromissada

MO. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro NO. 127205
09 Ago 96 - PAGINA 13/14
Emis. R\$ 37,00



**CARTÓRIO MELO JÚNIOR
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS**

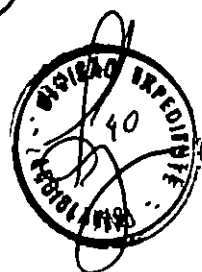
ATO NOTARIAL Nº 238024

da Fundação será constituída com recursos provenientes de doações do Conselho Diretor e contribuições da sociedade em geral, bem como convênios com entidades administrativas e o MEC. Parágrafo 1º - A receita da Fundação será aplicada totalmente aos pagamentos de suas despesas, e o saldo automaticamente será incorporado ao patrimônio da Fundação. Parágrafo 2º - Constituirá receita da Fundação qualquer doação feita à mesma por pessoas físicas ou jurídicas. Parágrafo 3º - Será incorporado ao patrimônio da Fundação as doações em bens, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas. **CAPÍTULO V - Os Símbolos.** Art. 24º - São símbolos da Fundação: a) A Bandeira; b) A Flâmula; c) O Escudo. Parágrafo Único - As especificações destes símbolos deverão constar no regimento interno. **CAPÍTULO VI. Das Disposições Gerais.** Art. 25º - A Fundação Educacional André Luis, não tem fins lucrativos e não distribuirá bonificações ou dividendos. Art. 26º - Nenhum membro dos Órgãos Diretor da Fundação terá qualquer remuneração sob qualquer título. Art. 27º - Em caso de dissolução da Fundação nas condições previstas em lei e por decisão do Conselho Diretor, seu patrimônio será doado as obras sociais de entidades filantrópicas. Art. 28º - O presente Estatuto será reformável no todo ou em parte por decisão do Conselho Diretor e Diretoria Executiva. Art. 29º - O corpo docente e os Beneficiários não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Fundação. **CAPÍTULO VII.** Art. 30º - O presente Estatuto foi aprovado pelo Conselho Diretor e entrará em vigor à partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. Pauta nº 3 - Eleita por unanimidade a seguinte Diretoria. Conselho Diretor - Presidente: Adalberto Carneiro Baquit. Diretora Administrativa: Carla Cândida Carvalho Baquit. Diretoria Executiva - Diretora: Anna Cherubina Scofano Damasceno Peixoto. Tesoureiro: José Roberto de França e Secretaria: Maria do Socorro Lôbo Tavares. Conselho Fiscal: Maria Hilsa da Silva Miranda, Elizabeth Rodrigues Félix de Jesus Sales Frota, os quais foram imediatamente empossados. Nada mais a discutir e o Conselho Diretor, secretaria lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos assinada. Foi apresentado o PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO da FUNDAÇÃO ANDRÉ LUIS, datado de 20 de maio de 1996. (ass. Leo Charles Henri Bossard II) Promotor de justiça da 268ª Tª da 1ª Promotoria dos Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, que fica Rua Major Facundo, 660 - Centro - Fortaleza-Ce. Telefones 231.1553, 231.1573 e 221.41.42 (fax).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONE: 231.1553
24 de maio de 1996
Fortaleza, Ceará
Em
Com. M.ª Salma Chaires Machado
Substituta
Marta Zeneide de Pinho
Escritor(a) Autorizada
Selo de Autenticidade

Fundação Educacional André Luís



Av. Presidente Costa e Silva, n 5255

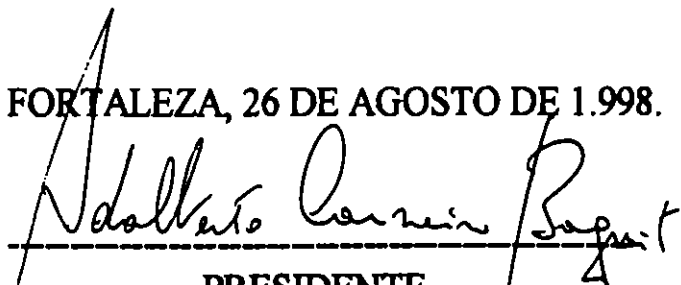
FORTALEZA-CEARÁ

Fundação Educacional André Luís com sede na Av. Presidente Costa e Silva N 5.255 ; Bairro Jangurussú; nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará; inscrita sob CGC 014.544.93/0001-00; Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, visando unicamente servir nossos semelhantes necessitados.

No dia 1ª de março de 1993 entrou em funcionamento os trabalhos escolares ministrando ensino fundamental de 1ª a 4ª série; jardim 1; jardim 2; alfabetização para crianças de 03 a 14 anos de idade no período da manhã das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 12:00 (doze horas).O ensino é gratuito, os alunos em número de 220 (duzentos e vinte); recebem merenda escolar, fardamento, todo material didático, atendimento dentário duas vezes na semana (Segunda-feira e Quarta-feira) e atendimento médico uma vez na semana (Sábado).

No Sábado a Fundação da continuidade aos trabalhos atendendo não só os alunos como também moradores do bairro Jangurussú e regiões circunvizinhas no horário de 6:00 às 12:00 (seis às doze horas); prestando atendimento dentário em média a 60(sessenta) pessoas, e atendimento médico em média a 30(trinta) crianças de 15 em 15 dias.

FORTALEZA, 26 DE AGOSTO DE 1.998.

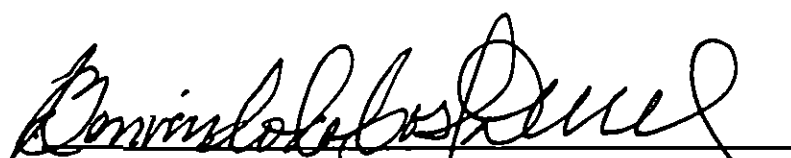

PRESIDENTE



Atestado

Atestamos, para os devidos fins, que o sr. João Batista Romcy, Conselheiro da Fundação Educacional André Luis, é portador de idoneidade moral e ilibada conduta.

Fortaleza, 28 de Agosto de 1998.

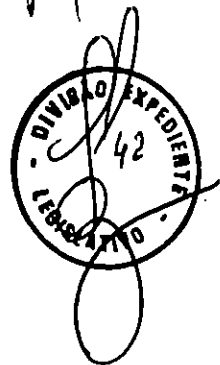


Benvindo da Costa Melo
Presidente da Federação Espírita do Ceará

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS

CGC 01.454.493/0001-00

Av. Presidente Costa e Silva, 5255 - Jangurussú
Fortaleza - Ceará



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades, o Balanço Anual de 1997, foram anexados no Quadro Geral da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS**, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por essa Organização Não Governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

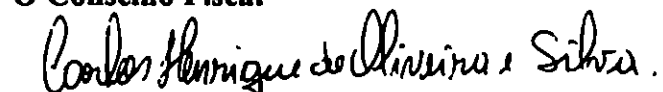
FORTALEZA(CE), 26 de Agosto de 1998.

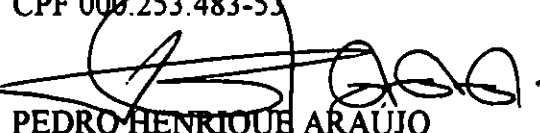

ADALBERTO CARNEIRO BAQUI

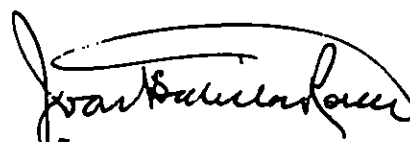
Presidente - CPF 163.617.413-20 - CREA 7665/D

De Acordo

O Conselho Fiscal

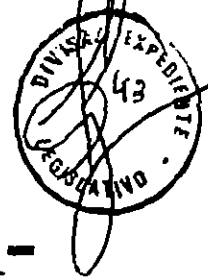

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA
CPF 000.253.483-53


PEDRO HENRIQUE ARAÚJO
CPF 170.554.903-91


JOÃO BATISTA ROMCY
CPF 000.253.483-53

Deus está presente em nossa escola, nos ajudando a construir um mundo mais justo.

Atestado.



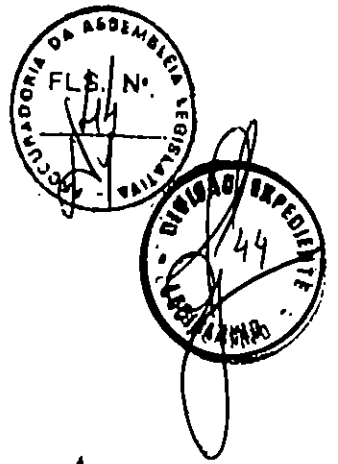
Atesto , que o Sr. Pedro Henrique Araújo, conselheiro da Fundação Educacional André Luís, é portador de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.

Atestado.



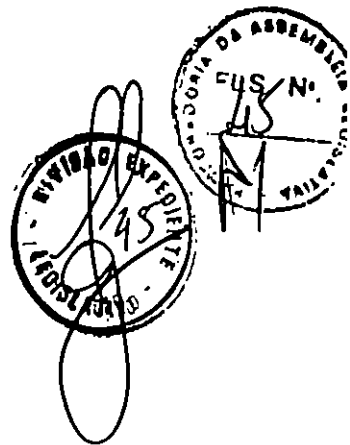
Atesto , que o Sr. Adalberto
Carneiro Baquit, presidente da
Fundação Educacional André
Luís, é portador de idoneidade
moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.

Atestado.



Atesto , que o Sr. Carlos Henrique de Oliveira e Silva ,conselheiro da Fundação Educacional André Luís, é portador de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

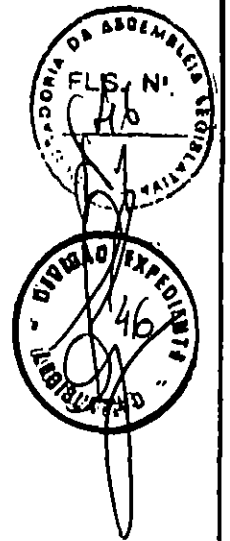
Fortaleza, 27 agosto de 1.998.

Comarca de Fortaleza



6o Ofício de Notas

CARTÓRIO MELO JÚNIOR



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICA, POR SOLICITAÇÃO verbal de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, os Microfilmes desta serventia, do 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, deles, verificou constar o lançamento de espécie ESTATUTO SOCIAL da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ, sob número do protocolo 127205, em 09 de Agosto de 1996. Emolumentos recolhidas em custas R\$ 9,00 (nove reais). Dou fé. Lavrada por mim [assinatura] escrivão. Em Fortaleza, à 09 de agosto de 1996. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADE.

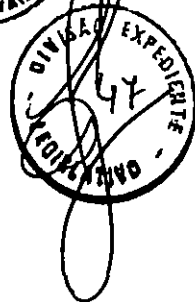
Cintia Xavier de Menezes
Escritora Empregada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
FONES: 228-1533 228-1811
A presente cópia fotostática conferida com o original em 09/08/1998
Dou fé. **26 AGO 1998**
Fortaleza, ____ de ____ de 19 ____
Em testemunho [assinatura]
Bel. Cláudio de Menezes
7.º Ofício
Bel. M.ª Salma Castro Machado
Tabela Substituta
Maria Zenilda de Pinho
Escritora Autorizada
COPIA SOBERTO COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

JFS/...

Rua Major Jacundo, 660 - telefones: 231.15/31231.1245 e 231.1555 - DR. JOSE EVANDRO DE MELO JÚNIOR
FORTALEZA-CE - 6o. Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
RENOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO - 221.4142



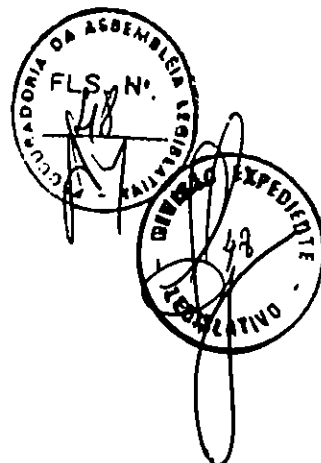
Atestado.

Atesto , que a Sra. Carla Candida Carvalho Baquit, vice-presidente da Fundação Educacional André Luís, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

CENTRO ESPIRITA
JESUS DE NAZARE

Atenciosamente,

Fortaleza, 27 agosto de 1.998.



Atestado.

Atesto, para fins junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUÍS mantém funcionamento de suas atividades na Av. Presidente Costa e Silva, n 5.255, no bairro do Jangurussú desde o dia 01 de março de 1.993, prestando relevante serviço a comunidade carente em geral.

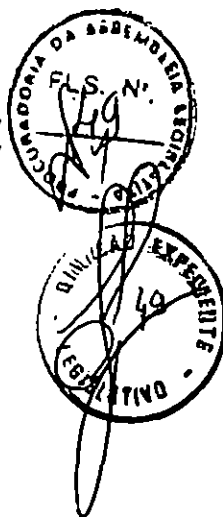
CENTRO ESPIRITA Atenciosamente,

JESUS DE NAZARE

Fortaleza, 28 de agosto de 1.998.

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1966 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.272 de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ situada na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA nº 5255 Bairro JANGURUSSO em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº 5903S07071 / 98, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora GERMANA FELICIO.

Fortaleza, 24 de MARÇO de 1998

Presidente do F.C.O.S.C.

Coord. Técnico do F.C.O.S.C.

Autentico, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza,

01 SET 1998

Em testemunho da verdade

Carlos Aguiar Filho
Annie Aguiar Benevides
Maria Aparecida Silva
Maria Verônica da Silva

ENDERE

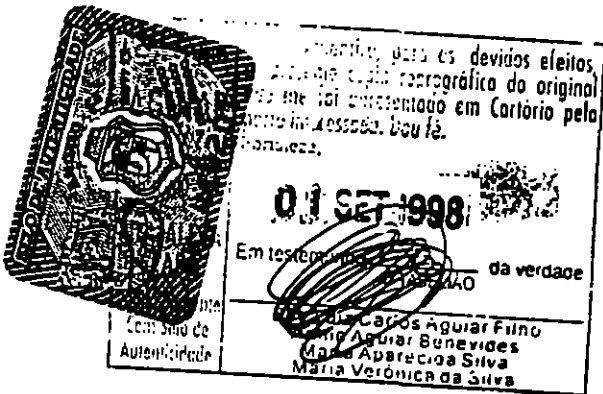
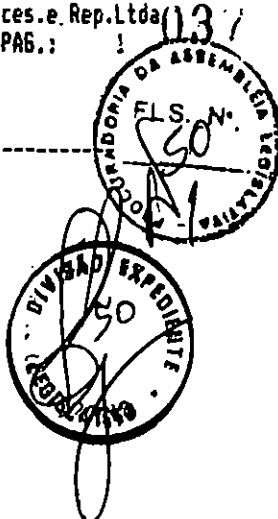
Fortaleza - Tel: 261-2470 - Fortaleza/CE - CEP 60125

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº. 10.165 de 02-02-1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º, só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

BALANÇO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
Caixa	1,384.10 D		
BANCOS COM MOVIMENTO	11,902.72 D		
		13,286.82 D	
			13,286.82 D
ATIVO IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO PERMANENTE			
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	33,552.00 D		
		33,552.00 D	
			33,552.00 D
			46,838.82 D



BALANCO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

PASSIVO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

28,460.00 C

LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

18,378.82 C

46,838.82 C

46,838.82 C

46,838.82 C

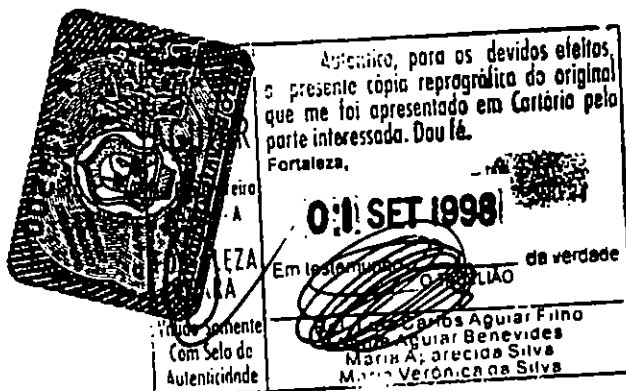
Reconheceos a exatidao do presente Balanco Patrimonial
somando no Ativo e no Passivo QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DITO
REAIS E OITENTA E DOIS .00

FORTALEZA

, 31 de DEZEMBRO de 1997

ADALBERTO CARNEIRO BABUIT
Responsavel

DJON DE ARAUJO NEVES - Tecnico
CRC-CE 12246



PASSIVO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

28,460.00 C

28,460.00 C

28,460.00 C

28,460.00 C



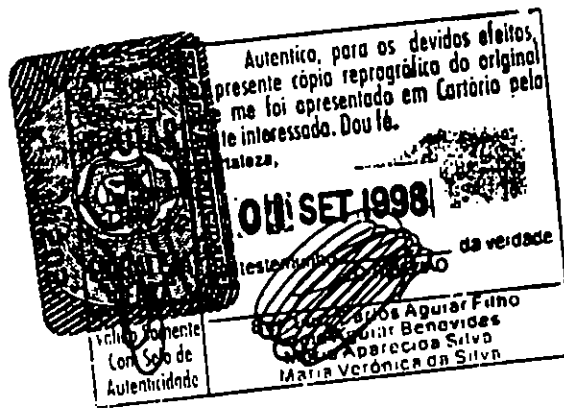
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo VINTE E DITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS

FORTALEZA

, 31 de DEZEMBRO de 1996

Adalberto Carneiro Baquit
ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT
Responsável

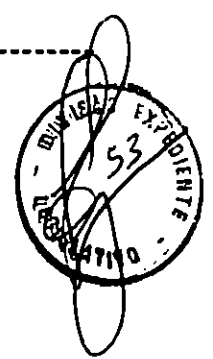
Dioní de Araújo Neves
DIONÍ DE ARAÚJO NEVES - Técnico
CRC CE 12244





FUNDACAO EDUCACIONAL ANDRE LUIZ

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997.



RECEITA OPERACIONAL

RECEITA DE TERCEIROS 61.328,53 C

LUCRO OPERACIONAL BRUTO..... 61.328,53 C

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

C/ FORNEC. REFEIÇÕES	12.821,55 D
MEDICAS ODONTOLOGICAS	2.425,01 D
ESCOLARES	488,00 D
ADMINISTRATIVAS	12.784,00 D
FINANCEIRAS	5.457,29 D
C/ PESSOAL	8.973,86 D

TOTAL DESPESAS..... 42.949,71 D

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO 18.378,82 C

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

Adalberto Carneiro Baquit
ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT
RESPONSAVEL

Autentico, para os devidos efeitos, a cópia reprográfica do documento apresentado em conformidade com a legislação. Dou fé.

OTONI DE ARAUJO NEVES
TECNICO CONTADOR
CRC 12246

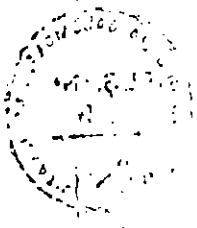
1 SET 1998

da verdade

Antônio Aguiar Filho
Annie Aguiar Benevides
Maria Aparecida Silva
Maria Verônica da Silva

34

DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembléa Legislativa



Encaminhe-se ao Dr. Edgard Martins
Bexerra Filho
para análise e parecer.
Em 15/10/98
Ruth R de Lencastre
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

024.1.001
10.02.100.00
100.00.00.00

10.02.100.00
100.00.00.00
10.02.100.00
100.00.00.00
10.02.100.00
100.00.00.00

10.02.100.00
100.00.00.00
10.02.100.00
100.00.00.00
10.02.100.00
100.00.00.00

Formosa nos anos 2011 Diretoria
de Consultoria Técnica Jurídica para
atuação de parecer.
Formosa

Submete-se à apreciação jurídica da Procuradoria desta Casa Legislativa, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Regimentalidade, o Projeto de Lei nº 0063/98 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Mário Mamede que " Considera de Utilidade Pública a Fundação Educacional André Luiz e dá outras providencias".

A presente proposta segundo justificativa apresentada pelo Nobre Parlamentar, tem por finalidade reconhecer como de Utilidade Pública a Fundação Educacional André Luiz que além do caráter que o título lhe confere, é uma entidade que promove o ensino gratuito de 1º Grau e merenda escolar às crianças carentes da comunidade do Jangurussu e circunvizinhanças, promove palestras, debates e divulgações de assuntos de interesse da comunidade e realizando conagraçamentos em caráter social, esportivo, artístico, recreativo e cívico entre as comunidades, contribuindo assim para que uma camada significativa da população carente de Fortaleza tenha o direito à cidadania e a inclusão social.

A Lei Estadual Nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1996, dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à instituições de natureza privada e revoga as Leis nºs 10.044/76 e 10.616/81.

Reza o art. 1º da citada lei:

" Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituição filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".

Apreciada toda a documentação apresentada pelo legislador, concluímos que a entidade interessada não preenche os requisitos apontados nas alíneas "b" e "e" do art. 2º, bem como os dos parágrafos 1º, e 3º do mesmo artigo da mencionada Lei, in verbis:

" Art. 2º.....

.....

b) permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social-F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

.....

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

.....

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b" deverá ser anexado em original. |K

.....

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido, pela Secretaria de Segurança – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou Promotor de Justiça, ou pároco. |K

Ainda o Atestado de Funcionamento fornecido pelo F.S.O.S.C. (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará), nos termos de que dispõe § 1º do art. 2º, da Lei nº 12.554/95, deveria ter sido anexado em original e não em fotocópia como foi apresentado. C

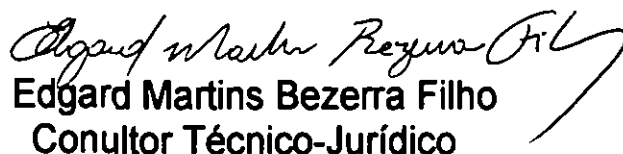
A entidade pleiteante deixou de cumprir, também, a exigência determinada no parágrafo 3º da Lei 12.554 em relação ao atestado de idoneidade moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais apresentado. C

Face ao exposto, opinamos pelo parecer contrário ao Projeto de Lei nº 165/97 em razão de o mesmo não haver preenchido alguns dos requisitos elencados na legislação reguladora da matéria.

Por fim, ressaltaríamos que na falta de quaisquer dos documentos necessários ao pedido, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade interessada os apresente em sua totalidade, contados a partir da notificação feita pelo Departamento Legislativo desta Casa (art. 2º § 4º da Lei 12.554/95).

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 26 de
outubro de 1998.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

De acordo com o parecer, o qual submetemos à consideração do Sr. Procurador.

Em 26.10.98
Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer às fls 55/57.
Remessa à Comissão de Constituição, Justiça
e Pedagogia.

26-10-98
Fernando M. Oliveira
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Comissão de Justiça, em 3 de 1998

Presidente

PARECER

Solicito baixar em diligência

em 03/11/98

[Handwritten signature]

Encaminhe-se ao Departamento Registral
para tomar as providências cabíveis.

Em 03/11/98

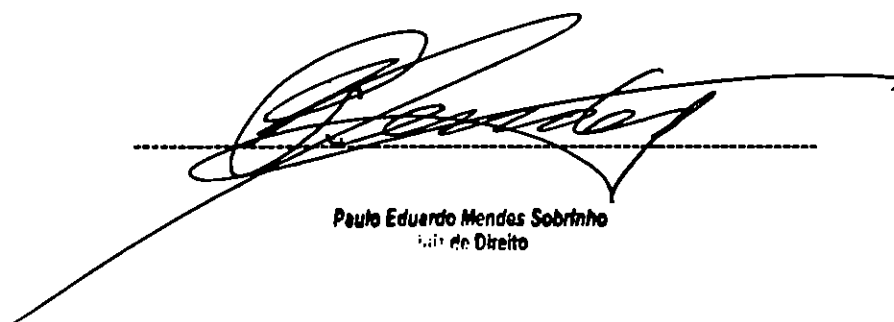
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que o Sr. **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF(MF) sob o n. 434.574.603-53, Conselheiro da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS**, situada nesta Capital na Av. Presidente Costa e Silva, 5255 – Jangurussú, inscrita no CGC(MF) sob o n. 01.454.493/0001-00, é portador de idoneidade moral e de ilibada conduta.

FORTALEZA(CE), 16 de Novembro de 1998.



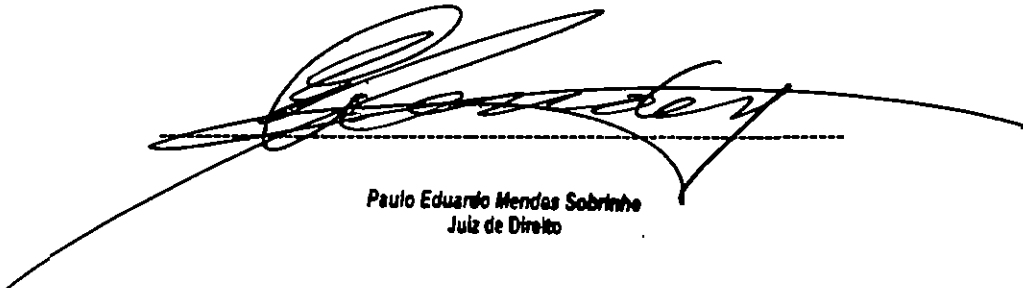
Paulo Eduardo Mendes Sobrinho
Adv. de Direito



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a Sra. **CARLA CÂNDIDA CARVALHO BAQUIT**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no CPF(MF) sob o n. 283.449.283.20, Vice-Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS**, situada nesta Capital na Av. Presidente Costa e Silva, 5255 – Jangurussú, inscrita no CGC(MF) sob o n. 01.454.493/0001-00, é portadora de idoneidade moral e de ilibada conduta.

FORTALEZA(CE), 16 de Novembro de 1998.



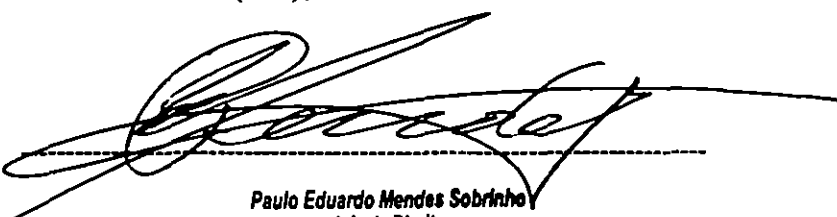
Paulo Eduardo Mendes Sobrinho
Juiz de Direito



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que o Sr. **JOÃO BATISTA ROMCY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF(MF) sob o n. 000.253.483-53, Conselheiro da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS**, situada nesta Capital na Av. Presidente Costa e Silva, 5255 – Jangurussú, inscrita no CGC(MF) sob o n. 01.454.493/0001-00, é portador de idoneidade moral e de ilibada conduta.

FORTALEZA(CE), 16 de Novembro de 1998.



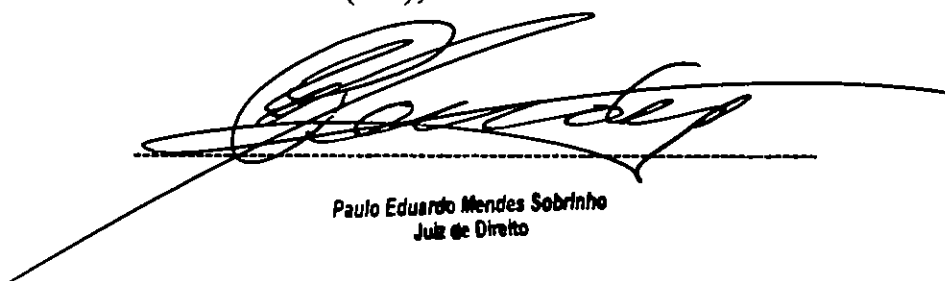
Paulo Eduardo Mendes Sobrinho
Juiz de Direito



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que o Sr. **ADALBERTO CARNEIRO BAQUIT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF(MF) sob o n. 163.617.413-20, presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS**, situada nesta Capital na Av. Presidente Costa e Silva, 5255 – Jangurussú, inscrita no CGC(MF) sob o n. 01.454.493/0001-00, é portador de idoneidade moral e de ilibada conduta.

FORTALEZA(CE), 16 de Novembro de 1998.



Paulo Eduardo Mendes Sobrinho
Juiz de Direito



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que o Sr. **PEDRO HENRIQUE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF(MF) sob o n. 170.554.903-91, Conselheiro da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS**, situada nesta Capital na Av. Presidente Costa e Silva, 5255 – Jangurussú, inscrita no CGC(MF) sob o n. 01.454.493/0001-00, é portador de idoneidade moral e de ilibada conduta.

FORTALEZA(CE), 16 de Novembro de 1998.

Paulo Eduardo Mendes Sobrinho
Juiz de Direito

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.317/1960/ de 14/01/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.371 de 19/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)

Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUÍS situada na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA nº 5255 Bairro JANGURUSSU em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº. 5903S07071 / 98, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora FRANCISCA GERMANA FELÍCIO

Fortaleza, 20 de OUTUBRO de 1998.


Presidente do F.C.O.S.C.


Coord. Técnico do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº. 10.165 de 1º-02-1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º, só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO
MAURO VENAS
Comissão de Justiça, em 2 de dezembro de 1998

Presidente

PARECER

Favorável tendo em vista o
cumprimento da diligência
fortaleça, 02 de dezembro de 1998
Mauro Venas

APROVADO O PARECER
Comissão de Justiça, em 2 de dezembro de 1998
Mauro Venas

Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA
Comissão de Justiça, em 2 de dezembro de 1998
Mauro Venas

Presidente

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL

Em 2 de dezembro de 1998

SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL

Em 2 de dezembro de 1998

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº63/98

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Em 09 de dezembro de 1998

1º SECRETÁRIO

Considera de Utilidade Pública a Fundação Educacional
André Luiz.

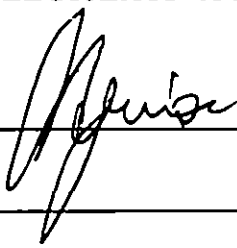
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação Educacional André Luiz, entidade Educacional e Cultural, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica distinta da dos seus diretores e corpo docente, que não responde pelas obrigações por ela contraídas, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Major Facundo 660, Centro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 09 de dezembro de 1998.

 PRESIDENTE

RELATOR

Sancionou. Publique-se
como Lei. 12 / 98
EM 16 / 12 / 98
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.873, de 16.12.98



AUTÓGRAFO NÚMERO OITENTA E CINCO

Considera de Utilidade Pública a Fundação Educacional
André Luiz.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação Educacional André Luiz, entidade Educacional e Cultural, sem fins lucrativos; com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica distinta da dos seus diretores e corpo docente, que não responde pelas obrigações por ela contraídas, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Major Facundo 660, Centro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 09 de dezembro de 1998.

	DEP. LUIZ PONTES
	PRESIDENTE
	DEP. TEODORICO MENEZES
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. WELINGTON LANDIM
	1º SECRETÁRIO
	DEP. RICARDO ALMEIDA
	2º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
	3º SECRETÁRIO
	DEP. VALDOMIRO TÁVORA
	4º SECRETÁRIO

PRIVILEGIADO O AUTOGRAFO
DE LEI No. 85 DE 9/12/98

Guaraciama

LEI N. 12.843 DE 16/12/98
PUBLICADA EM 17/12/98
Guaraciama

ANEXO 5
DIV. EXC. LEGISLATIVA
EM 5/8/99
Guaraciama